



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 381/2019

Rorainópolis-RR, 27 de Novembro de 2019

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e trasp. RT
437/447 e 242/522
27/11/2019


Luciano Medeiros Noronha
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento
Decreto nº 045/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, custear despesas com incentivo à Agricultura Familiar no Município de Rorainópolis em parceria com a EMBRAPA, MAPA, SEAPA, Fórum da Agricultura Familiar e dá outras providências".

AUTORIA: Vereador Márcio Rodrigues Moreira

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, custear despesas com incentivo à Agricultura Familiar no Município de Rorainópolis em parceria com a EMBRAPA, MAPA, SEAPA e Fórum da Agricultura Familiar.

Art. 2º. Os objetivos desta parceria se fazem necessário para o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Município de Rorainópolis, dando apoio a palestras, estadia e alimentação para os órgãos mencionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Os órgãos mencionados são importantes na elaboração de projetos, palestras e assistência técnica.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura priorizará em seu orçamento, os incentivos e convênios que mencionam essa Lei.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Art. 5º. Destacam-se como outras providências o apoio a realização do fórum da Agricultura Familiar, sendo na sede e nos Distritos 06 (seis) vezes ao ano, o Festival da Laranja instituído pela lei 320/2015 e a festa do Produtor Rural.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 27 de Novembro de 2019.



LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

